



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Salvador – BA, 03 de Abril de 2012.

OF.SEC.TJD / 025 / 12.

RECURSO VOLUNTÁRIO:

RECORRENTE: *AYRTON FERREIRA ANANIAS, Atleta Profissional do ECPP Vitória da Conquista.*

RECORRIDA: *PROCURADORIA DO TJD/BA.*

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Sr. Auditor Relator do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **DOMINGO ARJONES ABRIL NETO**, em cumprimento ao r. despacho exarado nos autos do Processo de nº. 015/12, que cuida do *RECURSO VOLUNTÁRIO* interposto pelo Senhor *AYRTON FERREIRA ANANIAS, Atleta Profissional do ECPP Vitória da Conquista* contra a decisão proferida pela 1ª Comissão Disciplinar desta Corte, comunicamos a V. S.a., conforme cópia em anexo, para o devido conhecimento e providências, que foi DEFERIDO o pedido de efeito suspensivo solicitado pelo **RECORRENTE**, ficando livre para exercer as suas atividades, até o trânsito em julgado da decisão.

Atenciosamente,


Roberto Almeida de Araújo
Secretário

Ilmo. Sr.
Dr. EDNALDO RODRIGUES GOMES
M.D. Presidente da
Federação Bahiana de Futebol
Salvador – BA.

